



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 222/2019

Rio Bananal - ES, 08 de outubro de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei


PROTÓCOLO nº 0538 / 19
Fls. _____ L. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES, em 22 / 10 / 19
emmy

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1652/2019, que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JORDAN LÁZARO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 08 de outubro de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto destina-se a autorizar o Poder Executivo a providenciar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, para reforço de dotações orçamentárias constantes na pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social objetivando a Construção da Casa de Acolhimento Bem me Quer.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO nº 0539 / 19
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 22 / 10 / 19
Amir

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1652 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme dotação abaixo:

Secretaria Municipal de Ação Social

077009.077.08.243.0024.3.106 – Construção da Casa de Acolhimento Bem me Quer

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor em Real
44905100000	Obras e Instalações	23900010	150.000,00
44905100000	Obras e Instalações	25400000	250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos advindos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nas fontes 23900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e 2540000 Transferência dos



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Estados Referente Royalties do Petróleo, na forma disciplinada pelo artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 08 (oito) dias no mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Atenciosamente


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal